



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Emenda nº 01 - CCJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 344, DE 2015

**AO PROJETO LEI nº 344/2015 que
"Institui e inclui no Calendário Oficial
de Eventos do Distrito Federal a Via
Sacra da Paróquia Sagrado Coração
de Jesus e Capela São José Operário".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído a *Via Sacra da Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Capela São José Operário*, que será comemorado anualmente, na data compreendida entre o domingo de Ramos e a Páscoa.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Relatora pela CCJ